

PROGRAMA DE INCLUSÃO NO ENSINO SUPERIOR UNIESP CONVÊNIOS

UNIESP CONVÊNIOS

A UNIESP, em cumprimento à sua missão e sua política de agregar cada vez mais valor a seus discentes, vem desde 2003 trabalhando com convênios e parcerias estratégicos, disponibilizando descontos e benefícios aos ingressantes, oriundos de instituições (empresas/associações/sindicatos) conveniadas.

Quais são os benefícios do UNIESP CONVÊNIO?

- Desconto de 30% (trinta por cento), a partir da data da assinatura do convênio, sem a necessidade de desenvolvimento de atividades de Contrapartida Social e com possibilidade de participação cumulativa no projeto próprio da UNIESP S.A – Plano Flex Universitário, respeitadas as normas i) do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ii) do Regulamento do Plano Flex Universitário, iii) Termo de Adesão ao Plano Flex Universitário.
- Desconto de 50% (cinquenta por cento) na mensalidade, condicionado ao desenvolvimento de 6 (seis) horas semanais de atividades de contrapartida social e/ou de extensão, vedada a participação no Plano Flex Universitário e/ou cumulação com qualquer outro programa/projeto que conceda qualquer tipo de desconto.

Quem pode solicitar o desconto UNIESP CONVÊNIO?

Pode solicitar o desconto o estudante calouro, ingressante em uma das Faculdades do GRUPO, vinculado à instituição (empresa/ associação/ sindicato) devidamente conveniada com a UNIESP S.A., na qualidade de beneficiário direto ou seu dependente.

Qual o procedimento para solicitar desconto pelo UNIESP CONVÊNIO?

O Estudante deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Projetos Sociais da Faculdade da UNIESP, preencher o Formulário de solicitação de desconto pelo UNIESP CONVÊNIO e apresentar a documentação comprobatória.

Qual é a documentação requerida do estudante que pleiteia o benefício pelo UNIESP CONVÊNIO?

O estudante que deseja obter a concessão do benefício pelo UNIESP CONVÊNIO deverá entregar, junto com o Formulário de solicitação de bolsa, os seguintes documentos:

- RG, Carteira de Habilitação e/ou Certidão de Casamento no caso de dependentes (dependentes: o cônjuge, os ascendentes (pais) e os descendentes (filhos).
- Declaração atual de vínculo, impresso em papel timbrado, carimbado e assinado pela instituição (empresa/ associação/ sindicato), com data a partir dos meses de novembro (1º semestre) e maio (2º semestre) ou Holerite do mês antecedente à data de solicitação ou cópia da carteira de trabalho (com os dados de registro da empresa atual).

Qual a vigência e a validade do benefício?

O benefício terá sua vigência iniciada somente após aprovação da análise da documentação exigida, e será válido enquanto o estudante se mantiver vinculado à instituição (empresa/ associação/ sindicato) conveniada. O desconto não contempla disciplinas cursadas em regime de dependência e de adaptação.

Estudante contemplado pelo desconto do UNIESP CONVÊNIO pode pleitear financiamento parcial pelo FIES?

Sim. O Estudante ingressante contemplado com um percentual de desconto pelo UNIESP CONVÊNIO poderá contratar o FIES – Financiamento Estudantil do Governo Federal para pagamento do saldo remanescente da mensalidade.

Estudante contemplado pelo desconto do UNIESP CONVÊNIO pode solicitar a inclusão no PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO?

Sim. O estudante que for beneficiário de conveniado (empresas/ associações/ sindicatos) cujo Termo de Convênio especifique a possibilidade da inclusão cumulativa do Convênio com PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO, poderá ter sua inclusão DEFERIDA pelo(a) Diretor(a) da Faculdade e Departamento de Recebíveis (corporativo). O limite de desconto convênio que pode ser cumulativo com o PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO é de 30%.

Estudante beneficiário de desconto de TRANSFERÊNCIA ou SEGUNDA GRADUAÇÃO pode ser contemplado também com os benefícios do UNIESP CONVÊNIO?

Não. Os benefícios dos dois projetos da UNIESP não são cumulativos, e o estudante deve optar qual benefício irá pleitear.

O estudante beneficiário do UNIESP CONVÊNIO precisa solicitar renovação do desconto semestralmente?

Sim. Semestralmente, o estudante deve solicitar a renovação de bolsa de estudo. As renovações para o 1º semestre letivo devem ser protocolizadas até o dia 15 de dezembro, e as renovações para o 2º semestre letivo devem ser protocolizadas até o dia 15 de junho.

Quais documentos o estudante deve apresentar para solicitar a RENOVAÇÃO do benefício UNIESP CONVÊNIO?

Para solicitar a renovação/manutenção da bolsa/desconto o estudante deverá entregar declaração atual de vínculo, impresso em papel timbrado, carimbado e assinado pela Instituição Parceira.

Qual é a modalidade de descontos concedidos pela UNIESP a beneficiários de empresas conveniadas?

- Desconto de 30% (trinta por cento), a partir da data da assinatura do convênio, sem a necessidade de desenvolvimento de atividades de Contrapartida Social e com possibilidade de participação cumulativa no projeto próprio da

UNIESP S.A – Plano Flex Universitário, respeitadas as normas i) do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ii) do Regulamento do Plano Flex Universitário, iii) Termo de Adesão ao Plano Flex Universitário.

- Desconto de 50% (cinquenta por cento) na mensalidade, condicionado ao desenvolvimento de 6 (seis) horas semanais de atividades de contrapartida social e/ou de extensão, vedada a participação no Plano Flex Universitário e/ou cumulação com qualquer outro programa/projeto que conceda qualquer tipo de desconto.

Estudantes com desconto do UNIESP CONVÊNIO podem contratar o FIES?

Sim. O estudante contemplado com um (%) percentual de desconto poderá contratar o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) do Governo Federal, mantendo o desconto que usufrui como beneficiário de convênio. Entretanto, a contratação do FIES depende do cumprimento dos critérios estabelecidos pelo FNDE.

O estudante pode perder o benefício UNIESP CONVÊNIO?

O estudante poderá perder o benefício se: (i) não cumprir os requisitos presentes no Termo de Compromisso; (ii) trancar/cancelar, interromper ou desistir do curso; (iii) efetuar o pagamento de uma ou mais mensalidades com atraso; (iv) deixar de comprovar semestralmente o vínculo com a empresa/instituição parceira;

O que ocorre se a UNIESP constatar a existência de informações fraudulentas fornecidas pelo estudante?

A constatação de informações fraudulentas, prestadas para obtenção ou renovação do benefício, acarretará na perda do benefício concedido, sem possibilidade de reversão e sem prejuízo da cobrança dos valores dos descontos concedidos, devidamente corrigidos, por meio da emissão de boleto bancário em vencimentos futuros.